



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## Lei nº 2.573, de 19 de junho de 2018.

### Abre Crédito Suplementar na vigente Lei Orçamentária.

Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), com a seguinte classificação:

06 SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES,  
0603 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
060313 CULTURA  
060313.695 TURISMO  
060313.695.0018 PROMOÇÃO DO TURISMO  
060313.695.0018.1129 FESTA DO PESCADOR  
339039000000 Outros Serviços de Terceiros-PJ 0001 Livre R\$ 7.500,00

**Art. 2.º** Servirá de cobertura para a abertura do crédito suplementar, a redução da seguinte dotação orçamentária:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01.01 SECRETARIA DA CÂMARA  
01.01.01 LEGISLATIVA  
01.01.01.031 AÇÃO LEGISLATIVA  
08.01.10.031.0002 AÇÕES LEGISLATIVAS  
08.01.10.031.0002.1028 CONSTRUÇÃO SEDE DO PODER LEGISLATIV  
449051000000 – Obras e Instalações – Livre 0001 R\$ 7.500,00

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 19 de junho de 2018.

**Affonso Flavio Angst**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Maura Gonçalves Braga  
Sec. Adj. no desempenho  
do cargo de Secretário



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Para efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

### **Ementa do Projeto de Lei: Abre Crédito Suplementar na vigente Lei Orçamentária.**

Estamos encaminhando para esta Casa Legislativa, Projeto de Lei para abertura de crédito suplementar na vigente Lei Orçamentária, para ser utilizada na contratação de serviços para a realização da Festa do Pescador de 2018, conforme ofício 97/2018 da Câmara de Vereadores.

Por ser um projeto técnico, solicitamos aos Edis a tramitação do mesmo em regime de urgência.

**Affonso Flavio Angst**  
Prefeito